Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI MUNICIPAL Nº 658-DE 31.10.1962-

ALTERA OS LIMITES ENTRE OS DISTRITOS DE MARIANO MORO E VÁRZEA.

00000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Ficam alteradas as divisas entre os DISTRITOS de MARIANO MORO e VÁRZEA,de que trata a lei nº 605, de 27 de outubro de 1961,as quais serão as seguintes:

CÓPIA

COMEÇA no RIO DOURADO,na BARRA do LAJEADO BRANCO = segue,rumo SUDESTE,pela divisa entre os lotes rurais nºs 21-23-24-25-26-27 e parte do nº 28 e os lotes nºs 20-18-19-17-16-15-14 e 12,até atingir o marco NORDESTE dêste último = dai,rumo SUL,pela divisa LESTE dos lotes nºs 12-10 e 5,até atingir o marco SUDESTE do lote nº 5 = dai,rumo LESTE,pelo limite SUL dos lotes nºs 6-38 e 1,até alcançar a divisa OESTE das terras colonizadas por LEOPOLDO SEFFIAN.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,31 DE OUTUBRO DE 1962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

0000000

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,em ERECHIM,31 DE OUTUBRO DE 1962.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI MUNICIPAL Nº 658-DE 31.10.1962-

ALTERA OS LIMITES ENTRE OS DISTRITOS DE MARIANO MORO E VÁRZEA.

00000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Ficam alteradas as divisas entre os DISTRITOS de MARIANO MORO e VÁRZEA,de que trata a lei nº 605, de 27 de outubro de 1961,as quais serão as seguintes:

CÓPIA

COMEÇA no RIO DOURADO,na BARRA do LAJEADO BRANCO - segue,rumo SUDESTE,pela divisa entre os lotes rurais nºs 21-23-24-25-26-27 e parte do nº 28 e os lotes nºs 20-18-19-17-16-15-14 e 12,até atingir o marco NORDESTE dêste último - dai,rumo SUL,pela divisa LESTE dos lotes nºs 12-10 e 5,até atingir o marco SUDESTE do lote nº 5 - dai,rumo LESTE,pelo limite SUL dos lotes nºs 6-38 e 1,até alcançar a divisa OESTE das terras colonizadas por LEOPOLDO SEFFIAN.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,31 DE OUTUBRO DE 1962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

0000000

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,em ERECHIM,31 DE OUTUBRO DE 1962.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA